



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO  
R IMPERADOR DOM PEDRO II - Bairro SANTO ANTONIO - CEP 50010-240 - Recife - PE - <https://www.tjpe.jus.br>  
ESCOL JUDICIAL TJPE

**PROJETO BÁSICO - TJPE-111111111/PRESIDENCIA-100000000/ESCOLA JUDICIAL DO-192000000/DIRETORIA FORM  
SERV-192400000**

**PODER JUDICIÁRIO**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO**

**PROJETO BÁSICO PARA CONTRATAÇÃO DE INSTRUTOR EXTERNO PARA OFERTA DE CURSO DE  
APERFEIÇOAMENTO PARA SERVIDORES DO TJPE**

**1 - OBJETO**

Contratação para execução de 5 (cinco) cursos, a serem ministrados para os servidores do TJPE. A saber:

1 - CURSO “Meios consensuais de administração de conflitos no Brasil: política pública, regulamentação e problemas atuais para sua efetivação”, com a carga horária de 05 horas e previsão de realização em fevereiro de 2021

- 2 – CURSO “O princípio da cooperação e as garantias processuais no direito brasileiro”, com a carga horária de 05 horas e previsão de realização em março de 2021
- 3 – CURSO “Técnicas de pesquisa e redação visando a publicação de trabalhos acadêmicos na área jurídica”, com a carga horária de 05 horas e previsão de realização em abril de 2021
- 4 – CURSO “Tutela do direito à saúde: questões processuais relevantes”, com a carga horária de 05 horas e previsão de realização em maio de 2021
- 5 – CURSO “Tutela inibitória no direito processual brasileiro: desafios e balizas para sua aplicação”, com a carga horária de 05 horas e previsão de realização em junho de 2021

## **2 – MODALIDADE**

Os cursos ocorrerão preferivelmente na modalidade à distância ou, caso cesse o estado de pandemia, presencial, se assim preferir a Escola.

## **3 – JUSTIFICATIVA**

Necessidade de capacitação de servidores do TJPE em temas jurídicos com conteúdo de elevada importância no alcance da efetividade dos serviços prestados neste Poder a serem ofertados pela Escola Judicial.

## **4 - META FÍSICA**

A Escola Judicial objetiva ofertar cursos de aperfeiçoamento para os servidores, no intuito de desenvolver e estimular o conhecimento e ainda, no caso específico destes, busca o atendimento ao inciso III, do artigo 4º, da resolução 417/18, auxiliando, desta forma, os servidores efetivos a progredir em sua carreira funcional.

## 5 - RAZÃO DA ESCOLHA E JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A escolha recai sobre **Alexandre Moura Alves de Paula Filho**, Mestre em Direito pela Universidade Católica de Pernambuco - UNICAP (linha de pesquisa "Processo, Hermenêutica e Efetividade dos direitos"); pós-graduado em Direito Médico e da Saúde pela Faculdade de Ciências Humanas e Exatas do Sertão do São Francisco (FACESF); Professor da Pós-graduação em direito civil e processual civil da Faculdade Novo Horizonte (Olinda/PE); membro efetivo da Associação Brasileira de Direito Processual (ABDPro); Presidente da Comissão de Conciliação, Mediação e Arbitragem da OAB/PE Subseccional Jaboatão dos Guararapes; Advogado registrado na OAB/PE sob o número 44.903. **A excelente formação acadêmica e a participação como presidente/membro de destacadas instituições são algumas das motivações para escolha do referido instrutor.**

Na contratação sob análise estão presentes os pressupostos da contratação direta por inexigibilidade de licitação (inviabilidade de competição), quais sejam (i) serviço técnico profissional especializado; (ii) serviço de natureza singular e (iii) notória especialização do contratado.

A justificativa para o valor orçado encontra-se parametrizada de acordo com a Resolução nº 01/2017, recentemente alterada pela Resolução nº 05/2020, ambas da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados – ENFAM, onde resta fixado o valor da hora/aula dos cursos de formação, nos seguintes termos:

Art. 1º A contratação e a retribuição financeira pelo exercício de atividade docente no âmbito da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados – Enfam e das escolas judiciais, e pela participação em banca examinadora ou comissão de concurso para

o ingresso na carreira da magistratura ou para cursos de pós-graduação ficam disciplinadas por esta resolução. (Redação dada pela Resolução Enfam n. 1 de 26 de março de 2019).

[...]

Art. 17. O valor da retribuição financeira pelo exercício de atividade de docência ou pela participação em banca ou comissão de concurso ou de curso de pós-graduação, por hora-aula, fica estabelecido na forma do Anexo desta resolução. (Redação dada pela Resolução Enfam n. 1 de 26 de março de 2019)

[...]

§ 3º O pagamento da hora-aula levará em consideração a titulação do formador de cursos presenciais, conteudista, tutor, coordenador de tutoria, coordenador de curso e examinador de banca de cursos de pós-graduação. (Redação dada pela Resolução Enfam n. 5 de 1º de outubro de 2020)

Nesse sentido, o valor da hora-aula orçado pauta-se em critério objetivo baseado em norma da ENFAM. Como o referido instrutor é mestre em direito, o preço respeita o que foi estipulado para tal titulação na Resolução competente – qual seja, R\$ 286,00 (duzentos e oitenta e seis reais).

Pelo exposto, podemos afirmar que os preços propostos estão em conformidade com a realidade do mercado.

No que tange à justificativa do preço, o "Blog da Zenite", especializado em licitações e contratos administrativos, assevera (\*):

"Nessas situações, a justificativa do preço requer a demonstração de sua adequação levando em conta os valores praticados pelo contratado em outros contratos por ele mantidos. Desse modo, permite-se demonstrar que a condição de exclusividade não servirá para distorcer o preço praticado. Significa dizer: o valor cobrado da Administração contratante é equivalente ao praticado pelo contratado em ajustes firmados com outros contratantes".  
(original sem negritos)

(\*) Disponível em: <https://www.zenite.blog.br/como-justificar-o-preco-nas-contratacoes-por-inexigibilidade-de-licitacao-segundo-a-agu/> - acesso em 06/11/2020

## 6 – INVESTIMENTO

O valor referente as propostas de capacitação equivale ao total de **7.150,00 (sete mil, cento e cinquenta reais)**, conforme documentos em anexo.

O investimento é equivalente a **carga horária total de 25 horas**, que nela está compreendida a realização de cinco cursos, previstos para serem **executados entre fevereiro de 2021 e junho de 2021**.

Salienta-se que todas despesas e respectivos impostos para execução dos serviços a serem prestados estão inclusos no valor acima mencionado.

Ressalta-se que o investimento apresentado é compatível com os preços de mercado, como demonstrado.

Todas as especificações orçamentárias e financeiras encontram-se nas propostas de capacitação em anexo.

## 7 – PAGAMENTO

O pagamento é contra apresentação, mediante emissão de nota fiscal/fatura devidamente atestada e estima-se que sua execução seja realizada conforme cronograma abaixo:

**CRONOGRAMA DESEMBOLSO**

<b>PERÍODO</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
Fevereiro/2021	R\$ 1.430,00
Março /2021	R\$ 1.430,00
Abril /2021	R\$ 1.430,00
Maiο /2021	R\$ 1.430,00
junho /2021	R\$ 1.430,00

**8 – PRAZO DO CONTRATO**

Considerando a realização de duas turmas de capacitação, solicita-se que contrato tenha a duração de 12 (doze) meses, podendo ainda ser prorrogado, caso a turma não tenha sido realizada.

Recife, 09 de novembro de 2020.

Diretoria de Formação e Aperfeiçoamento de Servidores



Documento assinado eletronicamente por **ROSALIE FERREIRA CAMPOS, A DISPOSICAO**, em 09/11/2020, às 15:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDA CARLA DE MELO BARBOSA LIMA, TECNICO JUDICIARIO - TPJ**, em 09/11/2020, às 15:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.tjpe.jus.br/sei/autenticidade> informando o código verificador **0979863** e o código CRC **3F961073**.